



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“TORNA FACULTATIVO O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto nº 15.893, de 9 de março de 2022, que torna facultativo o uso de máscaras de proteção individual no território sul-mato-grossense.

Considerando o cenário epidemiológico atual do Estado de Mato Grosso do Sul, constante nos boletins epidemiológicos pela Secretaria de Estado de Saúde, bem como do Município de Caarapó, disponíveis nos sites eletrônicos www.saude.ms.gov.br/informacoes-covid-19 e www.caarapo.ms.gov.br/

Considerando o esquema vacinal completo da população apta vacinável de 83,14% (oitenta e três vírgula quatorze por cento), disponível no vacinômetro do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde, de 9 de março de 2022, bem assim do Município de Caarapó;

Considerando a redução da média móvel de casos e a redução de óbitos nas últimas três semanas epidemiológicas;

Considerando a diminuição da taxa de ocupação de leitos hospitalares no território sul-mato-grossense e do Município de Caarapó,

DECRETA:

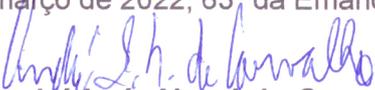
Art. 1º O uso de máscaras de proteção facial passa a ser facultativo no âmbito do Município de Caarapó.

Parágrafo Único. Continua obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados nos seguintes estabelecimentos: Estratégias de Saúde da Família, Postos de Saúde, Policlínica, Hospital, Clínicas Médicas Particulares e Laboratórios, bem como para pessoas com sintomas gripais e com diagnóstico confirmado para COVID-19.

Art. 2º As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município do Caarapó.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 10 de março de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativa.


André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito de Caarapó

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3049 na data 11 / 03 / 2022
Pág. 192

Ecléia da Silva Cabral
RG: 1581769 SSP/MS
CPF: 020.829.291-83